

LEI 5356 – DE 06 NOVEMBRO DE 2008

Autoriza a celebração de Convênio com a Fundação de Desenvolvimento para o Turismo de Araxá e Região.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a celebrar Convênio com a Fundação de Desenvolvimento para o Turismo de Araxá e Região, CNPJ n.º 05.530.385/0001-02, sediada à Praça Coronel Adolfo, n.º 10, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei n.º 4.254 de 22/08/2003, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a serem liberados em 03 (parcelas) parcelas mensais e iguais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único. Constitui-se objeto do convênio ora autorizado, a realização de despesas com eventos turísticos.

Art. 2º. Para acorrer às despesas previstas na presente lei, serão utilizados recursos consignados ao orçamento vigente Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias, Atividade: Apoio ao Conventions and Visitors Bureau , código. 02.07. 23.695.0762.2.038 – 3.3.50.41, suplementados se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS